



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – CORE-MT

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 02/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso, órgão gerenciador, Conselho de Fiscalização, com sede à Avenida Ipiranga, 645 – Goiabeiras – 78032-900, Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.006.392/0001-94, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. José Pereira Filho, doravante denominado simplesmente CORE-MT, e, de outro lado a Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A, com endereço na Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 3, 5º andar do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville CEP: 06455-000, no Município de Baureri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 69.034.668/0001-56, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 7892/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços do item 1, do Processo Licitatório nº 02/2019.
- 1.2. A descrição complementar do item encontra-se no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM

DESCRIÇÃO DO OBJETO

QUANTIDADE ESTIMADA

PREÇO REGISTRADO

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata, firmada entre o CORE-MT e a PRESTADORA DE SERVIÇO, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação no sistema eletrônico comprasnet, após a sua





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – CORE-MT

assinatura.

Atendendo o que dispõe o **Art. 57**. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o CORE-MT não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção

de outros meios, respeitada a legislação vigente.

3. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

3.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, ficando facultado ao CORE-MT, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

3.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS fica obrigada a manter a regularidade fiscal e de habilitação jurídica no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

4.1. Os serviços, objetos desta Ata, serão prestados, conforme solicitação do CORE-MT, sede à Avenida Ipiranga, 645 – Goiabeiras – 78032-900, Cuiabá – MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a retirada/recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. Os serviços objeto desta Ata serão prestados aos Órgãos Participantes:

4.1.1.1. **CORE-PA**, com sede na Rua Pe. Prudêncio, 517 - Campina, Belém - PA, CEP: 66019-080.

4.1.1.2. **CORE-BA**, com sede na Av. Tancredo Neves, 620, Mundo Plaza - 13º And - Sls 1316 à 1322 - Caminho das Árvores - Salvador/BA, CEP.: 41820-020





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – CORE-MT

4.1.1.3. **CORE-RN**, com sede na Rua Dr. Poty Nóbrega, 210 - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59056-180

4.1.1.4. **CORE-MS**, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 766 JD. TV Morena, Campo Grande/MS, CEP: 79050-112

4.1.1.5. **CORE-MA**, com sede na Avenida dos Holandeses , Qd^a 11- A , Lote 14, Edifício Century Multiempresarial, Salas 501,502,512 e 513, Ponta do Farol Cep: 65.071-380.

4.2. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos. A prestação do serviço fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte do CORE-MT, que oinformará a PRESTADORA DE SERVIÇO para ajuste.

4.3. O ajuste da prestação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do Setor de Licitações ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de prestação dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela PRESTADORA DE SERVIÇO e reconhecido pelo CORE-MT.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas no item 5.1.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que,





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – CORE-MT

nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do CORE-MT e PARTICIPANTES, terá força de contrato.

6.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a PRESTADORA DE SERVIÇO terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do serviço efetivado, em nome do CORE-MT e PARTICIPANTES, devendo o serviço ser prestado no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.

6.3. O representante do CORE-MT e PARTICIPANTES rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.

7. DO FORO

7.1. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas desta Ata, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Cuiabá - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas)

vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todos os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Cuiabá, 30 de Setembro de 2019.

Contratante:



Jose Pereira Filho
Presidente

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso

Contratada:

Giovana V. Alves
Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A

Giovana Vieira Alves
Gerente Nacional de Mercado Público
OAB/SP 234409





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – CORE-MT

Testemunhas:

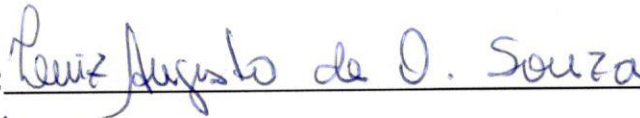
Nome: _____


Deiane Granzotto
Consultor Adm de Mercado Público
OAB/RS 84.845

RG: _____

Nome: _____

RG: _____


Luiz Augusto de O. Souza


Conselho Regional dos Representantes
Comerciais no Estado de Mato Grosso
Luiz Augusto de O. Souza
Adm./Fiscalização

